

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 391541/2019 Interessado - Iltevane José Scarpeta Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC Advogado - Antônio Nardo Gasparini – OAB/MT 27.774-O 3ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento – 30/01/2024

Acórdão nº 050/2024

Auto de Infração nº 5014 de 05/08/2019. Por ter no dia cinco de agosto de 2019, transportar o volume total de 31,611m3 de madeira serrada, em desacordo com a licença obtida junto as autoridades ambientais competentes, conforme Auto de Inspeção nº 202711. Decisão Administrativa nº 6575/SGPA/SEMA/2021, homologada em 20/04/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 9.483,30 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), com fulcro no artigo 47, §1°, 2° e 3° do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu o Recorrente, a nulidade do auto de infração pela ausência de Laudo do INDEA e pela não apresentação da volumetria da madeira e/ou que seja imposta a pena de advertência, e/ou que a multa seja aplicada para o mínimo legal. Voto do Relator: acolheu o pedido formulado pelo recorrente para anular o auto de infração e todos os atos correlatados, tendo em vista da existência de vício na motivação dos atos administrativos praticados em prejuízo do interessado. A representante do IBAMA apresentou, oralmente, voto divergente no sentido de manter incólume a decisão que homologou o auto de infração, entendendo que não houve qualquer vício que justificasse a extinção do processo. Vistos, relatados e discutidos. Ao final, decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do relator para anular o auto de infração e todos os atos correlatados, tendo em vista da existência de vício na motivação dos atos administrativos praticados em prejuízo do interessado e determinando, consequentemente, o arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:
Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira
Representante da AMM
Gleisse Keli Horn
Representante da GUARDIÕES DA TERRA
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante da FETRATUH
Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA
Gabriella Borges Barbosa
Representante da IBAMA
Rodrigo Alexandre Azevedo Araújo
Representante da SEDEC

Eduardo Ostelony Alves dos Santos Presidente da 3ª J.J.R.